



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6275, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Votorantim para atendimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INC. VIII DO ART. 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, E,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto n° 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem os padrões e prazos necessários para a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do Município de Votorantim,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Votorantim o Plano de Adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC, que será regido por este Decreto.

Parágrafo único. Fica criada a Comissão de Especial para Avaliação e Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC, que terá seus membros, competências e composição nomeados e definidos pela Prefeita Municipal.

Art. 2º. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC será implementado no município de Votorantim seguindo as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020.

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos de atendimento e implementação serão aqueles previstos no Decreto Federal n° 10.540/2020, podendo os órgãos competentes acrescentarem informações ou módulos, desde que devidamente justificados.

Art. 3º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade de contratação ou desenvolvimento próprio, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a devida autonomia de cada ente e órgão.

Parágrafo único. Fica de única e exclusiva responsabilidade de cada ente ou órgão a implementação de recursos visando a integração e consolidação dos dados do SIAFIC no Município de Votorantim, caso optem por não utilizar o mesmo sistema adotado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias visando a devida implementação do SIAFIC no âmbito municipal serão de responsabilidade conjunta da Prefeitura de Votorantim e da Câmara Municipal de Votorantim, que designarão os responsáveis dentre seus integrantes.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observado que a implementação completa do SIAFIC deverá iniciar em 1º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de maio de 2021 - LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

PLANO DE AÇÃO	
Instituição de Comissão Especial, com definição de membros e competências	JANEIRO/2021 A JUNHO/2021
Diagnóstico das ações necessárias para implementação do SIAFIC - Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fundação e demais órgãos.	JULHO/2021 A JANEIRO 2022
Consolidação das informações e necessidades técnicas e operacionais	FEVEREIRO/2022
Ações visando a divulgação das informações e necessidades - Consulta pública	MARÇO A ABRIL/2022
Implementação do SIAFIC em todos os entes e órgãos	MAIO A DEZEMBRO/2022
Início utilização SIAFIC	JANEIRO/2023